



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO”
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei desta data, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS ADICIONAIS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.270.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

A presente propositura destina-se solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do exercício atual para contabilização das despesas na educação com aquisição de uniforme escolar, ar condicionado e kit escolar de cunho essencial ao município.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a V.Exa. e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO”
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 24 /2025 **DE 12 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais provenientes de anulações de dotações do exercício vigente no valor total de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais)”.

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
xx	02.02.01.12.368.2513. 3100 - Melhoria nas instalações das unidades escolares	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO"
GABINETE DO PREFEITO

xx	02.02.01.12.368.2513. 3100 - Melhoria nas instalações das unidades escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	800.000,00
xx	02.02.01.12.365.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB Creche	90.000,00
xx	02.02.01.12.365.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	02 – Estadual CA 274.0000 FUNDEB Pré	60.000,00
xx	02.02.01.12.361.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	350.000,00
xx	02.02.01.12.368.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	05 – Estadual CA 200.0006 Salário Educação	500.000,00
xx	02.02.01.12.368.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	01 – Tesouro CA 110.0000	350.000,00
TOTAL					2.270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO"
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulações de dotações do Exercício Vigente, no valor total de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais), conforme segue:

109	02.02.01.12.361.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	80.000,00
154	02.02.01.12.365.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	80.000,00
157	02.02.01.12.365.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.3.90.30	Material de Consumo	02 – Estadual CA 262.0000 FUNDEB	300.000,00
109	02.02.01.12.365.2513. 4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	02 – Estadual CA 261.0000 FUNDEB	960.000,00
126	02.02.01.12.361.2513. 4102 - OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	05 – Estadual CA 200.0006 Salário Educação	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO”
GABINETE DO PREFEITO

119	02.02.01.12.361.2513. 4101 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30	Material de Consumo	01 – Tesouro CA 110.0000	350.000,00
TOTAL					2.270.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal